



O MEU BAIRRO

Programa de atribuição de Espaços
não Habitacionais para atividades
sem fins lucrativos

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local
Departamento de Desenvolvimento Local

Fevereiro de 2026



1. O que é o Programa O MEU BAIRRO?

É um programa de atribuição de Espaços não Habitacionais (ENH) localizados em Bairros Municipais do Município de Lisboa, para desenvolvimento de atividades sem fins lucrativos – nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas, ou outras consideradas de interesse público municipal – que promovam o apoio à comunidade em geral e aos grupos vulneráveis em particular, privilegiem a participação e o envolvimento da população local e, dessa forma, contribuam para a coesão socioterritorial.

O Programa **O MEU BAIRRO** rege-se pelo **Regulamento de Atribuição e Gestão de Espaços não Habitacionais em Bairros Municipais do Município de Lisboa (RAGENHBM)**, que pode ser consultado [aqui](#).

2. Como funciona o Programa?

O Programa **O MEU BAIRRO** é constituído por uma bolsa de Espaços não Habitacionais municipais, situados em Bairros Municipais, devidamente identificados (localização, área útil, planta, fotos, valor da contrapartida mensal, etc.), que o Município de Lisboa coloca à disposição dos interessados e aos quais estes se podem candidatar, de acordo com as regras do RAGENHBM. A atribuição de cada espaço é efetuada através de concurso por classificação.

3. Quem pode candidatar-se?

Podem candidatar-se as Pessoas Coletivas sem fins lucrativos, com sede ou sucursal em Portugal.

4. Quem está impedido de se candidatar?

Não podem candidatar-se as Entidades com fins lucrativos.

5. Quando posso candidatar-me ao programa O MEU BAIRRO?

Pode submeter a sua candidatura sempre que seja aberto um novo concurso. A publicitação da abertura do concurso é feita no sítio eletrónico do Município de Lisboa, e outros meios considerados adequados.

6. Onde posso consultar os Espaços não Habitacionais a concurso?

A bolsa de Espaços não Habitacionais a concurso – bem como os seus elementos identificativos: localização, área útil, planta, fotos, contrapartida mensal e, ainda, as atividades prioritárias e o dia/hora em que podem ser visitados – é divulgada com a abertura do concurso.

7. Como e onde posso candidatar-me?

As candidaturas são efetuadas exclusivamente online, no sítio eletrónico disponibilizado no início de cada concurso.

8. Posso candidatar-me a vários espaços não habitacionais?

Sim.

9. Já sou titular de um espaço não habitacional do Município de Lisboa, posso candidatar-me?

Sim.

10. A atividade que pretendo desenvolver no espaço não se enquadra em nenhuma das identificadas nas três prioridades para esse mesmo espaço, posso candidatar-me?

Sim; toda e qualquer atividade a desenvolver num determinado espaço que não se enquadre na 1ª ou 2ª ou 3ª prioridade para esse mesmo espaço, será considerada como “outra”, ou seja, como 4ª prioridade, para efeitos de avaliação da candidatura.

11. A sede da minha entidade é fora de Lisboa, posso candidatar-me?

Sim.

12. A sede da minha entidade é fora de Portugal, posso candidatar-me?

Sim, mas apenas no caso de ter uma sucursal em Portugal. Nesse caso, no campo relativo à morada da entidade, indique a morada da sucursal (e não a da sede).

13. Quais são os documentos que devo submeter na candidatura?

- a) Cópia do Cartão de Pessoa Coletiva, ou código de acesso ao mesmo;
- b) Certidão negativa de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira (Finanças), ou código de acesso à mesma;
- c) Certidão negativa de dívidas à Segurança Social, ou autorização da consulta pelo Município de Lisboa;
- d) Estatutos, escritura de constituição e respetiva publicação na publicação oficial;
- e) Regulamento interno, caso exista;
- f) Ata de tomada de posse dos atuais titulares dos cargos de direção ou administração;
- g) Relatório de atividades e contas do exercício económico anterior e respetiva ata de aprovação;
- h) Declaração sob compromisso de honra quanto à não condenação nos Tribunais por factos relativos à prossecução dos seus objetivos;
- i) Declaração sob compromisso de honra da inexistência de dívidas às empresas municipais, subscrita pelo próprio, ou emitida pelas empresas municipais;
- j) Documento no qual indique o fim a que se destina o espaço, os projetos, plano de atividades ou objetivos e destinatários que se pretende atingir, orçamento discriminado e cronograma financeiro e de execução física, meios humanos, experiência similar em projetos idênticos, e os apoios atribuídos à entidade (incluindo as respetivas datas e a identificação das fontes de apoio financeiro e patrimonial).

- k) No caso de candidatura conjunta, a Declaração identificada no Anexo II do RAGENHBM, assinada pelas pessoas com poderes para vincular cada uma das entidades que compõe o agrupamento.

14. Onde são publicitados os resultados do concurso?

A publicitação dos resultados do concurso, quer do Relatório Preliminar de Avaliação, quer do Relatório Final de Avaliação, é feita no sítio eletrónico onde realizou a sua candidatura. Paralelamente, todos os candidatos são notificados destes resultados por email, pelo júri do concurso.

15. Se ficar em primeiro lugar no concurso fico logo habilitado a assinar o Protocolo de Cedência de Espaço Municipal (PCEM)?

Não. Os serviços da CML solicitarão, por email, a apresentação da documentação original, para análise. Caso surjam dúvidas, o candidato é notificado para prestar esclarecimentos num prazo máximo de 48 horas.

Se não apresentar a documentação original no prazo definido, considera-se automaticamente como desistência; neste caso, o espaço passará para o candidato seguinte na lista ordenada do espaço em causa.

16. Como é que se formaliza a atribuição do espaço não habitacional?

Através da assinatura do Protocolo de Cedência de Espaço Municipal (PCEM), onde são estabelecidas as condições em que o Município autoriza a utilização do espaço não habitacional.

17. Qual é a duração da cedência do espaço?

O espaço é cedido por um prazo inicial de três anos; findo este prazo, o Protocolo de Cedência de Espaço Municipal (PCEM) pode ser renovado por iguais períodos, através de requerimento do titular, desde que se mantenham os pressupostos que presidiram à atribuição do espaço e a renovação seja considerada como tendo interesse público municipal.

18. Quando posso ocupar o espaço?

Assim que lhe forem entregues as chaves, após a assinatura do Protocolo de Cedência de Espaço Municipal (PCEM).

19. Como é apurado o valor da contrapartida mensal?

A contrapartida mensal tem por base a *Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM)*, que define - em 2026 - um valor de 10,95€ por m² (de área útil) para espaços não habitacionais em Bairros Municipais, e um valor de 9,65€ por m² (de área útil) para espaços não habitacionais em BIP/ZIP. Ao valor total apurado, e ainda no âmbito da TPORM, é aplicado um desconto de 95%; o valor daí resultante não pode, contudo, ser inferior a 33,25€ ou 17,55€ (aplicando-se este último em bairros classificados como BIP/ZIP).

Exemplo:

Para um espaço com 31,7 m² de área útil (localizado em território classificado como BIP/ZIP), o cálculo da contrapartida mensal é o seguinte:

$$9,65\text{€} \times 31,7 \text{ m}^2 = 305,91\text{€}$$

Aplicando o referido desconto de 95%, obtemos:

$305,91\text{€} - 95\% = 15,30\text{€} \rightarrow$ que, como é inferior ao valor mínimo, passa a 17,55€, sendo este o valor da contrapartida mensal.

20. Quando é que tenho de começar a pagar a contrapartida mensal?

Após a assinatura do Protocolo de Cedência de Espaço Municipal (PCEM).

21. Se o Espaço não Habitacional estiver referenciado como necessitando de obras de conservação / beneficiação, é concedida alguma compensação?

Sim. No caso de obras de **conservação** (por exemplo, trabalhos de reparação ligeira ou limpeza), é concedida isenção da contrapartida mensal durante 3 meses; no caso de obras de **beneficiação** (por exemplo, pequenas obras de reparação da

canalização interior, esgotos, loiças sanitárias, paredes ou divisórias, entre outros), a isenção é de 6 meses.

22. Quanto tempo tenho para realizar as obras?

O prazo para a realização de obras de conservação ou beneficiação é de, respetivamente, 3 meses ou 6 meses. Este prazo é contado a partir da data de assinatura do Protocolo de Cedência de Espaço Municipal (PCEM) e pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, através de pedido fundamentado e aceite pelo Município.

23. Quando é que sou compensado pela realização das obras?

Uma vez terminado o prazo para a realização das obras, é realizada uma vistoria; confirmando-se a sua execução, será então aplicada a isenção da contrapartida mensal, durante 3 ou 6 meses, consoante se tratou de obras de conservação ou beneficiação, respetivamente.

24. Tenho de pagar a contrapartida mensal durante a realização das obras?

Sim; a isenção da contrapartida mensal é aplicada após a realização das obras.

25. Como posso consultar a Política de privacidade e informação sobre proteção de dados pessoais?

Consulte a Política de Privacidade e Informação sobre Proteção de Dados Pessoais do Município de Lisboa [aqui](#), e o artigo 39.º do RAGENHBM [aqui](#).

26. Posso obter mais informação sobre o programa O MEU BAIRRO?

Sim, através do endereço eletrónico omeubairro@cm-lisboa.pt.